



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2007 - CEFETPB**  
**Processo nº 23052.013737/2007-67**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este CEFET e essa empresa, solicito preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (083) 3208-3091.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Processo composto de:

- 1 – EDITAL DO PREGÃO nº 63/2007
- 2 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 3- ANEXO II – MODELO DO CREDENCIAMENTO
- 4- ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 5- ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA
- 6- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local, de de 2007

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2007**

**PROCESSO Nº 23052.013737/2007- 67**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 24/10/2007**

**Horário: 09:30 h**

**Local: Avenida Primeiro de Maio – Jaguaribe – João Pessoa– PB.**

– O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA, doravante denominado CEFET/PB, com sede à Av. 1º de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 211/2007-GD, de 19/04/2007, torna público para conhecimento dos interessados e das Entidades de Classe que as representam, que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, e 3.722, de 09/01/2001, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Instrução Normativa - MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, de conformidade com o que consta no Processo Administrativo CEFET/PB Nº 23052.013737/2007-87, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, para o serviço de impressão de livros, confecção de folder, cartazes, cartilha, bloco de anotação e certificados do CEFETPB, conforme consta no Objeto deste Edital, com total sujeição as normas estabelecidas nos diplomas legais acima citados.

O Edital e seus anexos serão entregues diretamente na Sala da CPL/CEFET-PB. Para tanto os interessados deverão trazer um disquete virgem/formatado. Estarão também à disposição no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Será ainda enviado por E-mail, desde que solicitado para CPL: [licitacao@cefetpb.edu.br](mailto:licitacao@cefetpb.edu.br) ou Fax (83)3208-3091.

## **1. DO OBJETO**

**1.2.1 – A presente licitação tem por objeto o serviço de confecção de livros, folderes, cartazes destinados a atender as necessidades do Programa Rede Viva e Cartilha, Bloco de Anotação, Cartazes de divulgação e Certificado para a realização do II Congresso de Pesquisa e Inovação da Rede Norte-Nordeste da Educação Tecnológica do CEFET/PB, conforme discriminação constante no Termo de referência (Anexo I).**

**1.2.2 - Compõem o objeto deste Certame, os Lotes:**

<b>LOTE</b>	<b>RELAÇÃO DOS ITENS POR LOTE</b>
<b>01</b>	<b>01, 02 e 03</b>
<b>02</b>	<b>04, 05, 06 e 07</b>

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação, ou qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento do representante, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo constante do Anexo II), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia com firma reconhecida ou original para reconhecimento do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de ofertar lances verbais durante a etapa competitiva, permanecendo no certame unicamente com sua proposta escrita, inclusive para os fins da classificação prevista no artigo 11, incisos IV, VI e VII do Decreto nº 3555/2000.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, 3.722, de 09/01/2001, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV do artigo 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, para a prática dos demais atos do certame.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4. Serão a seguir abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A proposta de preços exigida neste Pregão, deverá ser apresentada em envelope, opaco, fechado, apresentando em sua face externa, além da razão social do proponente e o nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I**  
**“ À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CEFET-PB**  
**PROPOSTA DE PREÇOS À LICITAÇÃO POR**  
**PREGÃO Nº 63/2007 ”**

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo da proposta (Anexo V).

5.3 A proposta deverá conter:

5.3.1. Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

5.3.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.3. Proposta de preços para o objeto descrito no Termo de referência (Anexo I) deste Edital, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e o valor total em algarismo e por extenso.

5.3.4. Preço unitário e total cotado, conforme modelo da proposta (Anexo V) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.3.5. o número do CNPJ, Banco, o número da Conta Corrente e o número da Agência (código e endereço) da empresa licitante, para retribuições financeiras;

5.3.6. oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo I, decidindo motivadamente a respeito.

6.2. Será classificados pelo pregoeiro o proponente que apresentar a proposta escrita de menor preço, bem assim os proponentes que apresentarem propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) ao valor da proposta de menor preço.

6.3 quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, independente dos preços oferecidos, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

6.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

6.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.6. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2 ou 6.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescente.

6.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

6.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, a equipe de apoio e licitantes presentes.

6.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

6.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.14 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, marca/fabricante, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances e com o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, disciplinado neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

6.15. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no subitem 5.1 a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 13.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão apresentar lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.2 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante do certame;

7.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Para efeito do disposto no item 7.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5 - O disposto no subitem 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 - A Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** - A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

**8.2** - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas e será verificado o atendimento pelo proponente das condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais no SICAF.

**8.3** - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

**8.4** - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** – Constatado o atendimento pelo às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação parcial do licitante detentor da melhor oferta será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços. É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

9.2. O licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE Nº 05/95, com alterações da IN/MARE Nº 09/96 e na forma do Artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e declaração de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123-06, conforme modelo Anexo VI.

9.2.2. declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. **(modelo constante anexo III), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento (não colocar em envelope)**

9.3. A documentação referida no item 9.2.1 deverá ser apresentada em envelope fechada separado do que contenha as propostas, apresentando em sua face externa, além da razão do proponente e o nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE II**  
**“ À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CEFET-PB**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À LICITAÇÃO POR**  
**PREGÃO Nº 63/2007 ”**

### 9.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

9.4.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CEFET/PB situado na Avenida Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe, João Pessoa - PB. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A contratada obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

## **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

13.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega dos materiais ou na execução dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do contrato;

14.2.3. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2.3.

14.3. A sanção prevista no subitem 13.2.4 é da competência do Ministro da Justiça, facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

14.4. As penalidades estabelecidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas diretamente pelo CEFETPB, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. Estará sujeita a multa a licitante vencedora que, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração, deixar de cumprir nos prazos e condições estipulados, a obrigação assumida.

14.6. O valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração; verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa ela será notificada para recolher o saldo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de cobrança judicial, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União alocado ao CEFETPB, conforme descrito abaixo:

PTRES: 001753 e 001744 – Fonte: 0112915008 e 0112915016, Natureza de Despesa: 339039 e 309030.

## **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço objeto deste Edital pelo CEFETPB por meio de ordem bancária, via SIAFI até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente do CEFETPB. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou quaisquer outras circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

16.2 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, em conta indicada pela licitante vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de título na rede bancária, bem como os que forem negociados com terceiros. Ocorrendo quaisquer despesas de transferência ou qualquer outra taxa de serviços bancários, estas serão por conta da licitante.

16.3 - Considera-se a data do efetivo pagamento, a data da autenticação da Ordem de Crédito Bancário.

16.4 - O CEFET não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais ou tributárias, assim como por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões, por parte da licitante vencedora.

16.5 - A única forma de pagamento admitida será a descrita no subitem 16.2.

16.6 - Será procedida consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, relativa as condições de habilitação exigidas na licitação, para verificação de ocorrências supervenientes cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.7 – Conforme determina a Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004 e as demais alterações através IN nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

16.8 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas à retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

16.9 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CEFET/PB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao CEFETPB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEFETPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério da Pregoeira, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP 58015-430 ou por meio do fax (0XX83) 3208-3091.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

17.11- A critério da Administração, poderão ser feitas supressões ou acréscimos, nos quantitativos constantes do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, de acordo com o parágrafo único do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

## **18. DOS PRAZOS**

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horas de expediente no CEFETPB.

#### **19. DO FORO**

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da seção judiciária da Justiça Federal de João Pessoa - PB, com renúncia a qualquer outro.

João Pessoa – PB, 05 de outubro 2007

**MÍRIAN GONÇALVES TENORIO BARROS**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para os serviços gráficos, abaixo relacionados:

#### LOTE 01

##### Item 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Livro com 90 páginas em papel Off-Set 75g. c/1x1 cor, capa em supremo 240g. C/ 4x0 cores plastificada, acabamento colado, tamanho 13x20 cm.	Unid.	1000
02	Folder Tam. A4 em papel Couchê 115g, C/ 4x4 cores, acabamento dobrado.	Unid.	500
03	Cartazes em papel Couchê 115g, c/ 4x0 cores, tamanho 31x46cm	Unid.	500

#### LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
04	Cartilha com programação do II CONNEPI Descrição: Cartilha com 24 páginas + Capa, formato aberto 300 x 210mm. Capa formato 301 x 210 em papel couchê brilho 115g/m <sup>2</sup> , em 4x0 cores. Miolo 24 páginas em papel couchê brilho 90 g/m <sup>2</sup> , 1x1 cor. Dobra automática (Miolo Capa), grampeados.	Unid.	900
05	Bloco para anotação do II CONNEPI Descrição: Talão 25x1 vias, formato 150x210m. Capa/contra-capa em Capa AG 110g/m <sup>2</sup> , 0x0 cores, 1 via em papel off-set 90 g/mm <sup>2</sup> , 1x0 cor. Serrilhar (via), colados, grampeados.	Unid.	900
06	Cartaz para divulgação do II CONNEPI Descrição: Cartaz formato 420 x 297mm. 1 Lâmina em papel couchê brilho 115g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	200
07	Certificado de participação e de apresentação do artigo do II CONNEPI Descrição: Certificado formato 210x297mm. 1 Lâmina em papel couchê fosco 230g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	1400

**OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DE CADA LOTE, CASO CONTRÁRIO TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA PARA O REFERIDO LOTE.**

#### 2. FINALIDADE:

Os serviços objeto deste Pregão destinam-se a confecção de livros, folderes e cartazes destinados a atender as necessidades do Programa Rede Viva e Cartilha, Bloco de Anotação, Cartazes de divulgação e Certificado para a realização do II Congresso de Pesquisa e Inovação da Rede Norte-Nordeste da Educação Tecnológica do CEFET/PB,

## **II - DA EXECUÇÃO**

2.1. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

2.2. Os textos e demais informações complementares para a execução dos serviços serão fornecidos por: Lote 01- Coordenação do Programa Rede Viva ( Profa. Vânia Medeiros – Fones: (83) 3208-3029, 88614020; Lote 02 - Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Profa. Nelma (83) 3208-3032 e 88447144.

## **III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será feito após a conclusão dos serviços, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadora do Projeto.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência: na liquidação da fatura; na situação cadastral junto ao SICAF; no cumprimento de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3. O CEFET/PB reterá na fonte, o Imposto sobre Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos a serem efetuados, exceto aos optantes pelo SIMPLES, mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a IN/SRF nº 75, de 26/dez/1996, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 480, de 15/dez/2004, do Secretário da Receita Federal.

3.4. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União alocado ao CEFETPB, conforme descrito abaixo:

PTRES: 001753 e 001744 – Fonte: 0112915008 e 0112915016, Natureza de Despesa: 339039 e 309030.

## **IV – SANÇÕES**

4.1. As sanções podem ocorrer por atos praticados por licitantes ou por atos praticados pela empresa contratada, durante a execução do contrato.

4.2. As sanções decorrentes de atos praticados pela empresa contratada estão objetivamente previstas no item 13 do Edital.

## **V - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação do Projeto rede-Viva e pela Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## ANEXO II

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome do representante) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_ a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2007**, instaurado pelo **Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba**, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

Local e data :

Assinatura :

CPF nº

CI nº

NÚMERO DO CNPJ
-------------------

**Obs.: É OBRIGATÓRIO neste documento, o reconhecimento de firma em Cartório**

## ANEXO III

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## DECLARAÇÃO

( Exigida pelo inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02 )

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita com CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como  
representante Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, após ter examinado o Edital,  
declara junto à pregoeira do **Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba**  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos  
devidamente atualizados na forma da legislação vigentes, em conformidade com o  
inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no  
**Pregão Presencial 63/2007**, que realizar-se-á no dia 24/10/2007, às 09:30 h.

*João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

---

Representante legal

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

#### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ ....., endereço ....., vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Presencial 63/2007, para o serviço gráfico, conforme discriminação abaixo:

#### **LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Livro com 90 páginas em papel Off-Set 75g. c/1x1 cor, capa em supremo 240g. C/ 4x0 cores plastificada, acabamento colado, tamanho 13x20 cm.	Unid.	1000		
02	Folder Tam. A4 em papel Couchê 115g, C/ 4x4 cores, acabamento dobrado	Unid.	500		
03	Cartazes em papel Couchê 115g, c/ 4x0 cores, tamanho 31x46cm	Unid.	500		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					

#### **LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Cartilha com programação do II CONNEPI Descrição: Cartilha com 24 páginas + Capa, formato aberto 300 x 210mm. Capa formato 301 x 210 em papel couchê brilho 115g/m <sup>2</sup> , em 4x0 cores. Miolo 24 páginas em papel couchê brilho 90 g/m <sup>2</sup> , 1x1 cor. Dobra automática (Miolo Capa), grapeados.	Unid.	900		
05	Bloco para anotação do II CONNEPI Descrição: Talão 25x1 vias, formato 150x210m. Capa/contra-capa em Capa AG 110g/m <sup>2</sup> , 0x0 cores, 1 via em papel off-set 90 g/m <sup>2</sup> , 1x0 cor. Serrilhar (via), colados, grampeados.	Unid.	900		
06	Cartaz para divulgação do II CONNEPI Descrição: Cartaz formato 420 x 297mm. 1 Lâmina em papel couchê brilho 115g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	200		
07	Certificado de participação e de apresentação do artigo do II CONNEPI Descrição: Certificado formato 210x297mm. 1 Lâmina em papel couchê fosco 230g/m <sup>2</sup> , 4x0 cores.	Unid.	1400		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					

**OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DE CADA LOTE, CASO CONTRÁRIO TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA PARA O REFERIDO LOTE.**

Além das informações acima, a proposta deverá constar: validade da proposta (60 dias) e dados bancários (Banco/Agência/C/C).

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
(NOME DA LICITANTE)  
(nome do representante legal da licitante)  
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante)”

## ANEXO V

### MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

#### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: Processo Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

#### Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para confecção de livros, folderes e cartazes destinados a atender as necessidades do Programa Rede Viva e Cartilha, Bloco de Anotação, Cartazes de divulgação e Certificado para a realização do II Congresso de Pesquisa e Inovação da Rede Norte-Nordeste da Educação Tecnológica do CEFET/PB,

Outrossim, declara que:

- a) sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) sua inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.
- d) que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba - PB, com observação integral das normas pertinentes.
- e) sob as penas da lei, que:

Somos beneficiárias da Lei Complementar 123-06.

Não somos beneficiárias da Lei Complementar 123-06.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

João Pessoa/PB \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura**  
**(identificar o signatário)**

CPF e RG